



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data o **DECRETO Nº 891, DE 26 DE AGOSTO DE 2024** foi publicado este (a)

Quinto
Com afixação no placard do Município Morrinhos, *26* de *08* de *2024*
Nathália Cecília Rosa da Silva
Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Estabelece ponto facultativo, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM) c/c art. 1º, I, b, da Lei nº 3.952, de 4 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), durante o período normal a que se destinaria o expediente administrativo.

Parágrafo único: O ponto facultativo a que se refere o *caput* é em função do feriado civil municipal no dia anterior (29 de agosto), em que se comemora o aniversário de Emancipação Política do Município de Morrinhos.

Art. 2º O servidor público que espontaneamente aderir ao ponto facultativo, cumprirá sua jornada normal de trabalho nos dias úteis, compreendidos entre o período de 2 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, com os acréscimos compensatórios que se fizerem necessários à reposição total das horas não trabalhadas, observando-se o mínimo de 1 (uma) hora e o máximo de 2 (duas) horas diárias de compensação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente, especialmente saúde e limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de agosto de 2024; 179º de Fundação e 141º de Emancipação.


JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=


TIAGO ALVES RIBEIRO
=Secretário de Administração=